

PROJETO DE LEI n° 06/2019

ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I, II, III, IV E VII DO ART.1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.190/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Diocélio Jaeckel, Prefeito Municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais, vem requerer à Câmara Municipal a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Art.1º Fica alterada a redação dos incisos I, II, III, IV e VII do Art.1º da Lei Municipal nº 2.190/2018, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar:

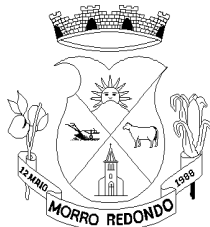
I - 02 (dois) professores com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, para atuar na Educação Infantil – Pré-Escola junto à E.M.E.F José Pinto Martins, durante o ano letivo de 2019, para atuar nas turmas de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos;

II - 01 (um) professor com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, para atuar na Educação Especial junto à E.M.E.F Alberto Cunha, durante o ano letivo de 2019;

III - 02 (dois) professores com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, para atuar na Educação Infantil etapa creche junto à E.M.E.I Darci Marques Adam, sendo 01 (um) durante o ano letivo de 2019, e outro (01 – um) para atuar durante o período dos meses de maio a dezembro de 2019;

IV - 04 (quatro) professores com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, para atuar na Educação Infantil pré-escola, para atuar nas turmas de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, junto à E.M.E.F. Alberto Cunha, durante o ano letivo de 2019;

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210 / Fax (053) 3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000 - Morro Redondo - RS
CNPJ 91.558.650/0001-02

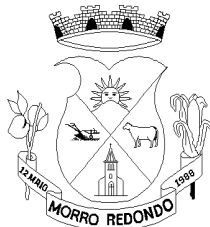
VII - 02 (dois) professores com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, para atuar nos Anos Iniciais, 01 (um) junto E.M.E.F Alberto Cunha e E.M.E.F Barão do Rio Branco, no período de março à novembro de 2019 e 01 (um) junto à E.M.E.F Alberto Cunha, de julho a dezembro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício de 2019.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2019
31º Ano da Emancipação Política do Município

Diocélio Jaeckel
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 06/2019

***Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Demais Vereadores,***

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Morro Redondo o presente projeto de Lei, que altera a redação dos incisos I, II, III, IV e VII do Art.1º da Lei Municipal nº 2.190/2018.

Considerando que as contratações são em razão da vacância por exoneração, em virtude de aposentadoria e substituição por afastamentos temporários.

Considerando que houve alterações e adequação na estrutura do ambiente escolar.

Considerando a possibilidade orçamentária, haja vista que não haverá impacto no orçamento, e a despesa não evoluiu em comparação aos 12 (doze) últimos meses.

Considerando ainda que está sendo providenciado concurso para provimento efetivo dos cargos.

A urgência urgentíssima se justifica em face do iminente início do ano letivo escolar.

Nessas condições, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse, encaminhamos o presente Projeto de Lei que segue, solicitando que seja o mesmo apreciado e se entenderem justo, aprovado pelos nobres legisladores municipais.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2019
31º Ano da Emancipação Política do Município

Diocélio Jaeckel
Prefeito Municipal